



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2023

A **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande, nº. 1585, Centro, Itaquiraí/MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**, brasileiro, portador do RG nº. 150.765-1, SSP/MS e CPF nº. 031.770.011-11, **VILMA ANGELINA DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG nº. 000.374.055 SSP/MS e CPF nº. 365.928.381-91, **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, portador do RG nº. 26.153-5, SSP/MS e CPF nº. 372.751.351-91, **SILVIA PATRÍCIA FREIRE**, portadora do RG nº. 138.597-2, SSP/MS e CPF nº. 958.462.201-34, **RICARDO FÁVARO JUNIOR**, portador do RG nº. 215.090-2, SSP/MS e CPF nº. 003.129.861-30, **RUI FELIPE KOPPER**, portador do RG nº. 141.951-4, SSP/PR e CPF nº. 297.539-696-34, **FABIO LUIZ LORENCI**, portador do RG nº. 804.042.343-9, SSP/PR e CPF nº. 461.810.910-68, e **FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA**, portadora do RG nº. 85.562-9, SSP/MS e CPF nº. 891.171.401-10, doravante denominados **CONTRATANTE**, e as empresas, **ZARABATANA TARGET TREINAMENTO E DESENV. GERENCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.171.903/0001-99, com estabelecimento na Rua São Higino, 565, CEP: 79.118-737, Jardim Seminário II, na cidade de Campo Grande/MS, Sr. **YURE HURTON MARTINS GUIMARAES**, brasileiro, casado, supervisor geral dedetizador, portador da CI sob o RG nº. 737.426, expedida pela SSP/MS, e inscrita no CPF nº. 609.437.931-49, **C. F. BARBOSA DESINSETIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.141.072/0001-23, com estabelecimento na Rua Ade Acosta Fernandes, 765, CEP: 79.960-000, Vila Nova Esperança, na cidade de Iguatemi/MS, neste ato representado pelo, Sr. **CASSIO FABRICIO BARBOSA**, brasileiro, casado, técnico agrícola, portador da CI sob o RG nº. 6.373.286-3, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 802.242.961-91, doravantes denominadas **FORNECEDORAS**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços contratação de empresa especializada para serviços de desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos/morcegos, e higienização de reservatórios de caixa d'água, em atendimento a demanda da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 11/2023, a saber:



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

<b>C. F. BARBOSA DESINSETIZAÇÃO LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição do material</b>	<b>Marca do Produto</b>	<b>Un. Med.</b>	<b>Qte. Cotada</b>	<b>Peço Unitário</b>	<b>Peço Total</b>
2	Desinsetização, desratização e descupinização		Serv.	79,00	444,00	35.076,00
5	Higienização de caixa d'água, sendo: 01 Reservatório de 1.000 litros, conforme Termo de Referência.		Serv.	23,00	495,00	11.385,00
Total do Fornecedor:						<b>46.461,00</b>

<b>ZARABATANA TARGET TREINAMENTO E DESENV. GERENCIAL</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição do material</b>	<b>Marca do Produto</b>	<b>Un. Med.</b>	<b>Qte. Cotada</b>	<b>Peço Unitário</b>	<b>Peço Total</b>
1	Controle de Pombos e Morcegos		Serv.	45,00	400,48	18.021,60
3	Higienização de caixa d'água, sendo: 01 Reservatório de 5.000 litros; 02 reservatórios de 500 litros, conforme Termo de Referência.		Serv.	18,00	574,00	10.332,00
4	Higienização de reservatório de água de 30.000 litros		Serv.	6,00	1.760,00	10.560,00
6	Higienização de reservatório de água de 2.000 litros, conforme especificação.		Serv.	6,00	474,00	2.844,00
7	Higienização de reservatório de água de 500 litros, conforme especificação.		Serv.	34,00	304,00	10.336,00
Total do Fornecedor:						<b>52.093,60</b>

**CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itaquirai não será obrigado a adquirir,



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

---

exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 11/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência)**

4.1. As condições de pagamentos estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência)**

#### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. As condições das obrigações estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Termo de Referência)**

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência)**

#### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência)**

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº. 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 11/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº. 2.068/2006.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

#### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

---

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

11.1. A contratação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das contratações.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

---

#### **CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência)**

#### **CLÁUSULA XIII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Departamento de Compras da Prefeitura de Itaquirai/MS.

II – A Administração nomeará um(a) funcionário(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, como FISCAL, cabendo a ele(a) toda a fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste documento por parte da empresa vencedora do certame.

III – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

IV – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

V – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS COMUNICAÇÕES**

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº. 11/2023 e as propostas das empresas classificadas neste certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº. 1.391/2006 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaquirai, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itaquirai/MS, 14 de março de 2023.



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

---

---

**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**  
**Pela Contratante**

---

**VILMA ANGELINA DOS SANTOS SILVA**  
**Pela Contratante**

---

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
**Pela Contratante**

---

**SILVIA PATRÍCIA FREIRE**  
**Pela Contratante**

---

**RICARDO FÁVARO JUNIOR**  
**Pela Contratante**

---

**FÁBIO LUIZ LORENCI**  
**Pela Contratante**

---

**RUI FELIPE KOPPER**  
**Pela Contratante**

---

**FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA**  
**Pela Contratante**

---

**YURE HURTON MARTINS GUIMARAES**  
**Pela Fornecedora**

---

**CASSIO FABRICIO BARBOSA**  
**Pela Fornecedora**